

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20240083/2024**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.071.413/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) IRES MELMAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 917.548.362-91, residente na medeiros maia ,71, e de outro lado a firma ATACAREJO E POSTO DE MOLAS SÃO COSME LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.012.458/0001-11, estabelecida à AVENIDA DR ISAIAS PINHEIRO Nº 731, BELA VISTA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAURILIO ROBERTO CALDEIRA, residente na AVENIDA ISAIAS PINHEIRO ANTUNES, BELA VISTA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 301.716.521-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 62-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010021	ADAPTADOR	UNIDADE	17,00	17,000	289,00
010331	AG MOLA VOLARE PARABOLICA	UNIDADE	7,00	350,000	2.450,00
010646	ABRACADEIRA MOLEJO 90x140	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
010761	ABRACADEIRA MOLEJO 90x140	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
010761	PORCA DUPLA 3/4 UNF	UNIDADE	15,00	6,000	90,00
011013	PORCA DUPLA 3/4 UNF	UNIDADE	15,00	6,000	90,00
011013	PORCA 9/16 UNF	UNIDADE	20,00	2,990	59,80
011013	PORCA 9/16 UNF	UNIDADE	20,00	2,990	59,80
011444	ABRACADEIRA 12x16 MM - Marca.: METAL	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
011509	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
011509	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
014603	ABRACADEIRA LINGUIA DE SOGRA - Marca.: ING	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
067569	ALAVANCA DA CAIXA DE TRANSFERENCIA 4X4	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00
067571	ALAVANCA DE FREIO DE VALVULA DE FREIO DE ESTACIONAME	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
067583	ARROELA LISA 3/4 E 18MM	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
067584	ARROELA LISE 3/4 18MM	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
067585	ARROELA PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
067586	ARTICULAÇÃO POLTRONA DO CONDUTOR	UNIDADE	8,00	240,000	1.920,00
067587	ARVORE COMANDO VÁLVULAS - INCLUIR ITEM 4 SISTEMA DO MOTOR - ARVORE DE COMANDO VA	UNIDADE	1,00	2.100,000	2.100,00
067588	ARVORE MANIVELAS - INCLUI ITEM 2	UNIDADE	1,00	1.980,000	1.980,00
068122	CARCAÇA-INCLUI ITEM 2	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
068122	CARCAÇA-INCLUI ITEM 2	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
068123	COLA DE SILICONE NEUTRA ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
068124	COLA DE SILICONE NEUTRA ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
068124	COLA TRAVA PARAFUSO 10G	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
068125	COLA TRAVA PARAFUSO 10G	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
068125	COMANDO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	10,00	920,000	9.200,00
068126	COMANDO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	10,00	920,000	9.200,00
068126	COMPRESSOR DE AR PARA ÔNIBUS	UNIDADE	5,00	3.050,000	15.250,00
068127	COMPRESSOR DE AR PARA ÔNIBUS	UNIDADE	5,00	3.050,000	15.250,00
068127	CONICO PRESSÃO 22,5MM	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
068127	CONICO PRESSÃO 22,5MM	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
068133	DIAFRAGMA 7 PLO ROSA SEM ANEL	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
068133	DIAFRAGMA 7 PLO ROSA SEM ANEL	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
068134	DIFUSOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	15,00	140,000	2.100,00
068134	DIFUSOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	15,00	140,000	2.100,00
068135	EIXO DO BALANCIM	UNIDADE	5,00	1.400,000	7.000,00
068135	EIXO DO BALANCIM	UNIDADE	5,00	1.400,000	7.000,00
068136	ELEMENTO FILTRANTE PRIMARIO	UNIDADE	8,00	160,000	1.280,00
068136	ELEMENTO FILTRANTE PRIMARIO	UNIDADE	8,00	160,000	1.280,00
068144	IMENDA DE ENGATE RAPIDO 12 MM	UNIDADE	15,00	7,990	119,85

PREFEITURA MUNICIPAL

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



068145	IMENDA DE ENGATE RAPIDO 12 MM JOGO DE MOLA PATIM VOLARE	UNIDADE	20,00	94,900	1.898,00
068146	JUNTA TAMPA DE VALVULA 366/352	UNIDADE	5,00	89,000	445,00
068148	KIT BRONZINA	UNIDADE	10,00	280,000	2.800,00
068149	KIT EMBRENHAGEM COMPLETO	UNIDADE	5,00	3.600,000	18.000,00
068150	KIT BRONZINA KIT JUNTAS INFERIORES-INCLUI JUNTAS CÁRTER, RESFRIAD OR OLEO CURVA ESCAPE, ANÉIS KIT JUNTAS INFERIORES-INCLUI JUNTAS CÁRTER, RESFRIADOR OLEO CURVA ESCAPE, ANÉIS DE VEDAÇÃO E RETENTORES.	UNIDADE	5,00	440,000	2.200,00
068151	LONA DE FREIO D/TR MB VOLARE	UNIDADE	25,00	199,000	4.975,00
068152	LONA DE FREIO D/TR MB VOLARE	UNIDADE	45,00	180,000	8.100,00
068156	LONA DE FREIO SR TODAS	UNIDADE	8,00	190,000	1.520,00
068161	LONA DE FREIO SR TODAS	UNIDADE	15,00	440,000	6.600,00
068164	LUVA DESLIZANTE CARDAN	UNIDADE	15,00	199,000	2.985,00
068173	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAIS	UNIDADE	40,00	2,100	84,00
068174	PARAFUSO 6X90 MM	UNIDADE	40,00	4,990	199,60
068179	PARAFUSO 10X20 MM	UNIDADE	40,00	6,500	260,00
068190	PARAFUSO 12X120 MM	UNIDADE	35,00	8,000	280,00
068192	PARAFUSO ALLEN 8X90 MM	UNIDADE	25,00	32,000	800,00
068193	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA VOLARE A818	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
068227	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA IVECO	UNIDADE	15,00	290,000	4.350,00
068229	PATIM FREIO TR	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
068230	PINO DE CENTRO 12X10	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
068243	PINO DE CENTRO 12X6MM	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
068244	PORCA RODA 22MM	UNIDADE	15,00	9,500	142,50
068247	PORCA DE RODA 18MM CH2705	UNIDADE	5,00	899,000	4.495,00
068248	RODAS ONIBUS	UNIDADE	15,00	499,000	7.485,00
068249	ROLAMENTO CUBO D/T IVECO	UNIDADE	30,00	640,000	19.200,00
068250	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO TRASEIRO	UNIDADE	15,00	280,000	4.200,00
068251	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO TRASEIRO VOLARE	UNIDADE	5,00	1.990,000	9.950,00
068252	SISTEMA DE ARREFECIMENTO/RADIADOR COMPLETO	UNIDADE	5,00	2.700,000	13.500,00
068254	SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	5,00	75,000	375,00
068255	SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
068256	SUPORTE ESTRELA ESTABILIZADOR 2635 IVECO	UNIDADE	5,00	320,000	1.600,00
068260	SUPORTE ESTRELA ESTABILIZADOR 2635 IVECO	UNIDADE	40,00	5,500	220,00
068263	SUPORTE CARDAN WM13-180 ONIBUS	UNIDADE	15,00	4,990	74,85
068266	SUPORTE CARDAN WM13-180 ONIBUS	UNIDADE	8,00	230,000	1.840,00
068268	TEMPORIZADOR DO VENTILADOR	UNIDADE	8,00	5,000	40,00
068270	SUPORTE CARDAN WM13-180 ONIBUS	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
068272	VALVULA DE DRENO	UNIDADE	9,00	320,000	2.880,00
068273	VALVULA ELETROPNEUMATICA DO CAMBIO	UNIDADE	9,00	310,000	2.790,00
068274	VALVULA RELE KNOR	UNIDADE	10,00	220,000	2.200,00
068277	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	3,00	9.500,000	28.500,00
068278	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	8,00	1.450,000	11.600,00
068281	BOMBA INJETORA COMPLETA	UNIDADE	20,00	99,000	1.980,00
068288	BOMBA INJETORA COMPLETA	UNIDADE	15,00	180,000	2.700,00
068289	BRUNIR CILINDRO JG	UNIDADE	15,00	6,990	104,85
068432	BRUNIR CILINDRO JG	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
068435	CALÇO DIFERENCIAL	UNIDADE	9,00	35,000	315,00
068437	CILINDRO RODA TRASEIRA D/E	UNIDADE	60,00	55,000	3.300,00
068449	CILINDRO RODA TRASEIRA D/E	UNIDADE	8,00	65,000	520,00
068450	CONICO 18,5MM	UNIDADE	5,00	2.700,000	13.500,00
	CONICO 18,5MM	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
	CONICO PRESSÃO 225MM				
	CONICO PRESSÃO 225MM				
	VASELINA INDUSTRIAL LIQUIDA				
	VASELINA INDUSTRIAL LIQUIDA				
	BUCHA				
	BUCHA				
	BOMBA LAVADOR PARA-BRISA				
	BOMBA LAVADOR PARA-BRISA				
	CAIXA SATÉLITE 35 ESTRIAS				
	CAIXA SATÉLITE 35 ESTRIAS				
	CANO DE COBRE				
	CANO DE COBRE				

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



068456	CILINDRO AFOGADOR MB 366/352	UNIDADE	15,00	240,000	3.600,00
068457	CILINDRO AFOGADOR MB 366/352	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
068458	COLA DE JUNTA	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
068459	COLA TRAVA ROSCA	UNIDADE	20,00	69,000	1.380,00
068467	COLA TRAVA ROSCA	UNIDADE	20,00	69,000	1.380,00
068473	COLA VEDA CHOQUE	UNIDADE	20,00	69,000	1.380,00
068476	COLA VEDA CHOQUE	UNIDADE	20,00	69,000	1.380,00
068481	CUICA DE FREIO	UNIDADE	15,00	299,000	4.485,00
068484	CUICA DE FREIO	UNIDADE	15,00	299,000	4.485,00
068486	GRAMPO 3/4X82X520D	UNIDADE	40,00	55,000	2.200,00
068487	GRAMPO 3/4X82X520D	UNIDADE	40,00	55,000	2.200,00
068488	KIT PORCA CUBO CARCAÇA VOLARE	UNIDADE	15,00	290,000	4.350,00
068489	KIT PORCA CUBO CARCAÇA VOLARE	UNIDADE	15,00	290,000	4.350,00
068496	LONA DE FREIO SR GUERRA	UNIDADE	8,00	180,000	1.440,00
068501	LONA DE FREIO SR GUERRA	UNIDADE	8,00	180,000	1.440,00
068502	M2085 MOLA DL 1313/1314	UNIDADE	15,00	199,000	2.985,00
068503	M2085 MOLA DL 1313/1314	UNIDADE	15,00	199,000	2.985,00
068504	MÃO DE OBRA MECÂNICA	HORA	900,00	155,000	139.500,00
068505	MÃO DE OBRA MECÂNICA	HORA	900,00	155,000	139.500,00
068506	MB 123MOLA TR ONIBUS 100X15X1650	UNIDADE	8,00	199,000	1.592,00
068507	MB 123MOLA TR ONIBUS 100X15X1650	UNIDADE	8,00	199,000	1.592,00
068508	PASTILHA DE FREIO D/T PD62 VOLARE	UNIDADE	25,00	170,000	4.250,00
068509	PASTILHA DE FREIO D/T PD62 VOLARE	UNIDADE	25,00	170,000	4.250,00
068510	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	20,00	360,000	7.200,00
068511	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	20,00	360,000	7.200,00
068512	VL604 MOLA TRASEIRA.VM	UNIDADE	9,00	520,000	4.680,00
068513	VL604 MOLA TRASEIRA.VM	UNIDADE	9,00	520,000	4.680,00
068514	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	1,00	2.300,000	2.300,00
068515	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	1,00	2.300,000	2.300,00
068516	CABO DO ACELERADOR Vlc	UNIDADE	16,00	155,000	2.480,00
068517	CABO BATERIAS 130MM	UNIDADE	16,00	155,000	2.480,00
068518	CAIXA DE CAMBIO- TORRE DE CONTROLE	UNIDADE	1,00	640,000	640,00
068519	CAIXA DE CAMBIO- TORRE DE CONTROLE	UNIDADE	1,00	640,000	640,00
068520	CAIXA DE TRANSFERENCIA MAGNA COMPLETA	UNIDADE	1,00	8.300,000	8.300,00
068521	CAIXA DE TRANSFERENCIA MAGNA COMPLETA	UNIDADE	1,00	8.300,000	8.300,00
068522	CONICO LISO 20.5MM	UNIDADE	15,00	7,900	118,50
068523	CONICO LISO 20.5MM	UNIDADE	15,00	7,900	118,50
068524	DISCO DE FREIO IVECO	UNIDADE	8,00	369,000	2.952,00
068525	DISCO DE FREIO IVECO	UNIDADE	8,00	369,000	2.952,00
068526	EIXO DO CARDAN VOLARE/MARCOPOLO	UNIDADE	8,00	2.050,000	16.400,00
068527	EIXO DO CARDAN VOLARE/MARCOPOLO	UNIDADE	8,00	2.050,000	16.400,00
068528	ELETRO INJETOR	UNIDADE	10,00	650,000	6.500,00
068529	ELETRO INJETOR	UNIDADE	10,00	650,000	6.500,00
068530	ELEVADOR DPM	UNIDADE	1,00	2.400,000	2.400,00
068531	ELEVADOR DPM	UNIDADE	1,00	2.400,000	2.400,00
068532	ENCAMISAR CILINDRO	UNIDADE	5,00	240,000	1.200,00
068533	ELEVADOR DPM	UNIDADE	5,00	240,000	1.200,00
068534	ENGRENAGEM COMANDO DE VALVULA VOLARE	UNIDADE	5,00	480,000	2.400,00
068535	ENGRENAGEM COMANDO DE VALVULA VOLARE	UNIDADE	5,00	480,000	2.400,00
068536	ESPELHO RETROVISOR COM SUPORTE	UNIDADE	10,00	915,000	9.150,00
068537	ESPELHO RETROVISOR COM SUPORTE	UNIDADE	10,00	915,000	9.150,00
068538	ESPELHO RETROVISOR COM SUPORTE	UNIDADE	10,00	915,000	9.150,00
068539	FREIO MOTOR VOLARE	UNIDADE	8,00	920,000	7.360,00
068540	FREIO MOTOR VOLARE	UNIDADE	8,00	920,000	7.360,00
068541	GRAMPO 3/4X102X260D	UNIDADE	40,00	28,000	1.120,00
068542	GRAMPO 3/4X102X260D	UNIDADE	40,00	28,000	1.120,00
068543	GRAXEIRO 8MM90° E 3/8 X45°	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
068544	GRAXEIRO 8MM90° E 3/8 X45°	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
068545	GUIA	UNIDADE	15,00	51,000	765,00
068546	GUIA	UNIDADE	15,00	51,000	765,00
068547	HASTE VOLARE SISTEMA DE MOTOR- BALANCINS	UNIDADE	15,00	230,000	3.450,00
068548	HASTE VOLARE SISTEMA DE MOTOR- BALANCINS	UNIDADE	15,00	230,000	3.450,00
068549	INJETOR DE OLEO VOLARE SISTEMA DE MOTOR- PISTÃO E BI	UNIDADE	15,00	990,000	14.850,00
068550	INJETOR DE OLEO VOLARE SISTEMA DE MOTOR- PISTÃO E BIELA	UNIDADE	15,00	990,000	14.850,00
068551	JOGO CALÇO AJUSTE	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
068552	JOGO CALÇO AJUSTE	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
068553	KIT PIVO INFERIOR /SUPERIOR VOLARE	UNIDADE	5,00	590,000	2.950,00
068554	KIT PIVO INFERIOR /SUPERIOR VOLARE	UNIDADE	5,00	590,000	2.950,00
068555	LONA DE FREIO TR ME 710/VOLARE/	UNIDADE	25,00	180,000	4.500,00
068556	LONA DE FREIO TR ME 710/VOLARE	UNIDADE	25,00	180,000	4.500,00
068557	LONA DE FREIO D/TR..MB1114/2420	UNIDADE	8,00	240,000	1.920,00
068558	LONA DE FREIO D/TR..MB1114/2420	UNIDADE	8,00	240,000	1.920,00
068559	LONA DE FREIO TR..SC 114/124	UNIDADE	8,00	270,000	2.160,00
068560	LONA DE FREIO TR..SC 114/124	UNIDADE	8,00	270,000	2.160,00
068561	MACACO HIDRAULICO 6TN	UNIDADE	15,00	300,000	4.500,00
068562	MACACO HIDRAULICO 6TN	UNIDADE	15,00	300,000	4.500,00
068563	MB2082 MOLA D.MB L. 1313/1314 70..	UNIDADE	8,00	320,000	2.560,00
068564	MB2082 MOLA D.MB L. 1313/1314 70..	UNIDADE	8,00	320,000	2.560,00
068565	MB2083A MOLA D. MB L. 1313/1314 70	UNIDADE	8,00	305,000	2.440,00
068566	MB2083A MOLA D. MB L. 1313/1314 70	UNIDADE	8,00	305,000	2.440,00
068567	MB2085 MOLA D. MB L. 1313/1314 70	UNIDADE	8,00	230,000	1.840,00
068568	MB2085 MOLA D. MB L. 1313/1314 70	UNIDADE	8,00	230,000	1.840,00
068569	MB2087 MOLA D. MB L. 1313/1314 70	UNIDADE	8,00	190,000	1.520,00
068570	MB2087 MOLA D. MB L. 1313/1314 70	UNIDADE	8,00	190,000	1.520,00
068571	PARAFUSO 10X40MM E 10X50	UNIDADE	40,00	3,500	140,00
068572	PARAFUSO 10X40MM E 10X50	UNIDADE	40,00	3,500	140,00
068573	PARAFUSO 12X70MM	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
068574	PARAFUSO 12X70MM	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
068575	PARAFUSO 14X100 MM	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
068576	PARAFUSO 14X100 MM	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
068577	PARAFUSO 16/100 IVECO	UNIDADE	40,00	9,000	360,00
068578	PARAFUSO 16/100 IVECO	UNIDADE	40,00	9,000	360,00
068579	PARAFUSO DE AJUSTE SISTEMA DE MOTOR-BALANCINS	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
068580	PARAFUSO DE AJUSTE SISTEMA DE MOTOR-BALANCINS	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
068581	PARAFUSO CARDAN ESTREADO 3/8X 3/4	UNIDADE	30,00	8,990	269,70
068582	PARAFUSO CARDAN ESTREADO 3/8X 3/4	UNIDADE	30,00	8,990	269,70
068583	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO IVECO 70C/16	UNIDADE	25,00	130,000	3.250,00
068584	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO IVECO 70C/16	UNIDADE	25,00	130,000	3.250,00
068585	PINO DE CENTRO 12X12 CB	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
068586	PINO DE CENTRO 12X12 CB	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
068587	PINO DE CENTRO 7X16X7	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
068588	PINO DE CENTRO 7X16X7	UNIDADE	20,00	10,000	200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



068702	PINO DE CENTRO 7X16X7	UNIDADE	10,00	7,990	79,90
	PINO DE CILINDRO MB OLEO				
068703	PINO DE CILINDRO MB OLEO	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
	PINO DE CNTRO 12X6				
068704	PINO DE CNTRO 12X6	UNIDADE	10,00	199,000	1.990,00
	PINO EIXO SATELITE IVECO				
068705	PINO EIXO SATELITE IVECO	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
	PINO GUIA PINÇA FREIO VL				
068706	PINO GUIA PINÇA FREIO VL	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
	PINO MOLA D MB1113/2213				
068707	PINO MOLA D MB1113/2213	UNIDADE	20,00	70,000	1.400,00
	PINO PATIM DIANTEIRO VL				
068708	PINO PATIM DIANTEIRO VL	UNIDADE	15,00	199,000	2.985,00
	PINO SATELITE VOLARE				
068716	PINO SATELITE VOLARE	UNIDADE	15,00	8,990	134,85
	PORCA CANO DE COBRE 3/13/38				
068717	PORCA CANO DE COBRE 3/13/38	UNIDADE	15,00	9,990	149,85
	PORCA CANO DE FREIO				
068718	PORCA CANO DE FREIO	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
	PORCA COSTELA 7/8				
068719	PORCA COSTELA 7/8	UNIDADE	15,00	8,990	134,85
	PORCA PARAFUSO TR				
068720	PORCA PARAFUSO TR	UNIDADE	15,00	5,990	89,85
	PORCA DUPLA 3/4 ONIBUS VOLARE				
068721	PORCA DUPLA 3/4 ONIBUS VOLARE	UNIDADE	15,00	5,900	88,50
	PORCA DUPLA 5/8				
068722	PORCA DUPLA 5/8	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
	PORCA PINHÃO MODERNA VOLARE				
068723	PORCA PINHÃO MODERNA VOLARE	UNIDADE	15,00	4,490	67,35
	PORCA TRAVANTE 1/2				
068724	PORCA TRAVANTE 1/2	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
	PORCA TRAVANTE 16MM E 14MM				
068725	PORCA TRAVANTE 16MM E 14MM	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
	PORCA TRAVANTE 16MM IVECO				
068741	PORCA TRAVANTE 16MM IVECO	UNIDADE	5,00	799,000	3.995,00
	RODA 6.00X16"				
068743	RODA 6.00X16"	UNIDADE	15,00	299,000	4.485,00
	ROLAMENTO LATERAL COROA TRASEIRO VOLARE				
068744	ROLAMENTO LATERAL COROA TRASEIRO VOLARE	UNIDADE	10,00	299,000	2.990,00
	ROLAMENTO PINHÃO VOLARE				
068745	ROLAMENTO PINHÃO VOLARE	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
	ROLAMNETO VOLARE				
068746	ROLAMNETO VOLARE	UNIDADE	15,00	5.100,000	76.500,00
	SCANNER AUTOMOTIVO				
068747	SCANNER AUTOMOTIVO	UNIDADE	5,00	999,000	4.995,00
	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO-0,254 MM-SISTEMA DO MODULO SIS				
068748	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO-0,254 MM-SISTEMA DO MODULO	UNIDADE	5,00	999,000	4.995,00
	TEMA DE MOTOR-CABEÇOTE				
068749	TEMA DE MOTOR-CABEÇOTE	UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
	SISTEMA DE MOTOR-CABEÇOTE				
068750	SISTEMA DE MOTOR-CABEÇOTE	UNIDADE	5,00	1.100,000	5.500,00
	SEDE VÁLVULA ESCAPE -0,127 MM-SISTEMA DO MODULO SIST				
068751	SEDE VÁLVULA ESCAPE -0,127 MM-SISTEMA DO MODULO SISTEMA	UNIDADE	5,00	1.200,000	6.000,00
	EMA DO MOTOR-CABEÇOTE				
068753	EMA DO MOTOR-CABEÇOTE	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
	SELO METÁLICO 17,73 MM				
068754	SELO METÁLICO 17,73 MM	UNIDADE	5,00	3.500,000	17.500,00
	SISTEMA DE EMBRENHAGEM COMPLETO VOLARE				
068755	SISTEMA DE EMBRENHAGEM COMPLETO VOLARE	UNIDADE	5,00	290,000	1.450,00
	SUPORTE DE CARDAN VW6 80/9.15040				
068756	SUPORTE DE CARDAN VW6 80/9.15040	UNIDADE	5,00	290,000	1.450,00
	SUPORTE PINO DE FREIO D/T F4000 VOLARE				
068757	SUPORTE PINO DE FREIO D/T F4000 VOLARE	UNIDADE	8,00	290,000	2.320,00
	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN 40MM				
068758	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN 40MM	UNIDADE	15,00	1.300,000	19.500,00
	SUSPENSÃO DIANTEIRA/TRASEIRA				
068759	SUSPENSÃO DIANTEIRA/TRASEIRA	UNIDADE	15,00	910,000	13.650,00
	TAMBOR DE FREIO				
068760	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	5,00	800,000	4.000,00
	TAMPA FRONTAL GRADE DIANTEIRA				
068761	TAMPA FRONTAL GRADE DIANTEIRA	UNIDADE	8,00	17,000	136,00
	TERMINAL DO ACELERADOR 8X8MM				
068762	TERMINAL DO ACELERADOR 8X8MM	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO VW7100/81				
068764	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO VW7100/81	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
	TERMINAL ESTIRANTE DIANTEIRO				
068765	TERMINAL ESTIRANTE DIANTEIRO	UNIDADE	5,00	290,000	1.450,00
	TRAMBILADOR DE CAMBIO IVECO				
068766	TRAMBILADOR DE CAMBIO IVECO	UNIDADE	9,00	11,000	99,00
	TRAVA ARANHA 1924				
068767	TRAVA ARANHA 1924	UNIDADE	10,00	430,000	4.300,00
	VALVULA DE 4 VIAS				
068768	VALVULA DE 4 VIAS	UNIDADE	10,00	450,000	4.500,00
	VALVULA DE BOTAO 5/2 VIAS ASCIONAMENTO ABERTURA				
068769	VALVULA DE BOTAO 5/2 VIAS ASCIONAMENTO ABERTURA	UNIDADE	5,00	600,000	3.000,00
	VALVULA PEDAL				
068770	VALVULA PEDAL	UNIDADE	8,00	520,000	4.160,00
	VL606 MOLA TRAS. VM				
	VL606 MOLA TRAS. VM				

**PREFEITURA MUNICIPAL**



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 739.345,30 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 62-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 62-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 62-2023-SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0602.123610016.2.092 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 599.845,30, Exercício 2024 Atividade 0602.123610016.2.092 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 139.500,00 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação





financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 62-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). IRES MELMAN, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 31 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 06.071.413/0001-43  
CONTRATANTE

ATACAREJO E POSTO DE MOLAS SÃO COSME LTDA  
CNPJ 04.012.458/0001-11  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL